

CONTRATO 3/2025

Processo nº: 0310004.00000010/2025-32

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA № 90011/2025

Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, CRMV-AL

Contratada: A. B. G. DE LIMA INFORMATION TECHNOLOGY LTDA

CNPJ nº: 43.235.382/0001-45

Endereço: Rua Tomé Antônio de Souza, nº 240, 538 J, 4º andar, Campo Novo, Porto Alegre/RS

Telefone/e-mail: 51- 99011-9984 / 11 91550-0252 /contato@wayofsecurity.com

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. **DO OBJETO:** Contratação de Serviços de Auditoria de Sistema de Eleição Eletrônico do CRMV/AL, triênio 2025/2028, 1º turno e 2º turno, se houver.

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- II.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.800,00, pago uma única vez.
- II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	QUANT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Auditoria de Sistema de Eleição Eletrônico do CRMV/AL triênio 2025/2028.	736	Serviço	01 unid.	R\$4.800,00
	Validação do 1º turno e 2º turno, se houver.				
	Especificação mais detalhada consta no Termo de Referência anexado no edital.				

- II.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento com a instalação, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.
- II.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, inclusive a entrega do bem, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela Rua José Maria de Llma, 299 Poço Maceió Alagoas CEP.: 57.025-570 CNPJ: 12.517.959/0001-88

FONE: (82)3221-2086 - fax: (82) 3336-2976 - E-MAIL: crmv-al@crmv-al.org.br



fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

- II.4.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
- II.4.2. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- II.4.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata temporis"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- III.1. A Contratada deverá efetuar os serviços 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento desta Nota de Empenho, em entregaúnica.
- III.2. O material deverá ser entregue com prazo de garantia no mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.
- **III.3.** Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, no endereço Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570, no horário das 08h às 17h horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados da David Feitosa.

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- IV.1. Os bens serão recebidos:
- IV.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- IV.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- IV.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- V.1. A Contratada obriga-se a:
- V.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- V.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.



- V.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18e 26 do Código de Defesado Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- V.1.2.1.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o bem com avarias ou defeitos.
- V.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente ajuste.
- V.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- V.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- V.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- V.2. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento do bem no local determinado.
- V.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- V.4. Comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, para sua avaliação, quando houver indisponibilidade de peças no mercado, solicitando novo prazo para devolução e/ou entrega do bem.
- V.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21:
- VI.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, no horário de serviço do CONTRATANTE.
- VI.1.2. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.
- VI.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



VI.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

VI.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

m VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada

à CONTRATADA.

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do

interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco

iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir

as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

VIII.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da

execução do contrato.

VIII.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº

14.133/21.

VIII.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. DA RESCISÃO: A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

IX.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

IX.2. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas noTermo de Referência;

IX.3. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

IX.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade

competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



IX.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Leinº 14.133/2021.

IX.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

X. DAS PENALIDADES:

X.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

XI. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar aquem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/15.

XI.1. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo aoCONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XII. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presenteajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIII.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o dovencimento.

XIII.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XIII.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.517.959/0001-88 Annelise Castanha B. T. Nunes

A. B. G. DE LIMA INFORMATION TECHNOLOGY LTDA

CPNJ: 43.235.382/0001-45 Adriana Borges Gonsalves de Lima